PROJETO DE LEI 01-00732/2021 do Vereador André Santos (REPUBLICANOS)

Dispõe sobre a inclusão do ensino religioso como disciplina obrigatória na grade curricular nos estabelecimentos da rede pública de ensino do Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Na grade curricular das escolas da rede pública de ensino do Município de São Paulo será incluído o ensino religioso como disciplina obrigatória.

Parágrafo único. O ensino da religião será acompanhado de orientação sobre a liberdade de culto e a tolerância religiosa.

Art. 2º Cabe às organizações religiosas a preparação e o credenciamento dos professores para a ministração do ensino religioso.

Parágrafo único. Somente estão aptos à ministração da disciplina os professores que atendam às seguintes condições, cumulativamente:

I - graduação em nível superior, acompanhada de especialização no caso de bacharéis;

II - credenciamento pelas organizações religiosas, que deverão exigir do professor formação religiosa obtida em instituição por elas mantidas ou reconhecidas.

Art. 3º É permitido, em cada período escolar, um encarregado de fiscalização e funcionamento da aula de religião.

Art. 4º No ato da matrícula em escola do ensino, será registrada a confissão religiosa a que pertence o aluno, e anotado em seu registro o nome da religião ou da igreja.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/11/2021, p. 95

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.